Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2010.

O Conselho Escolar CEJA de Aragarças, da Unidade Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos de Aragarças no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Aragarças – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.671.881/0001-72, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Solange Lopes de Murillo no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n° 38/2009, através da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o Período de agosto a outubro de 2010. Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Preço até o dia 30 de julho de 2010, no horário da 8 horas até 17 horas, no Centro de Educação de Jovens e Adultos de Aragarças.

1 - OBJETO

O Objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na rede Pública de ensino em conformidade com ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 – FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

[Digite texto]

Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO

3 - ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal de agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente do Conselho Escolar do Centro de Educação ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada por portaria, no período determinado, os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP jurídica para associações e Cooperativas:
- c) Cópias das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. (SIM / SUASA)
 - f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar.

4 - ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal de agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Presidente do Conselho Escolar do Centro de Educação ou à Comissão de Avaliação Alimentícia designada por portaria, no período determinado, os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF), ou extrato da DAP / Física, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para alimentação escolar.

5 - ENVELOPE N° 002 - PROJETO DE VENDA

- 5.1 A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da SEDUC e executados pelas escolas, conforme quadro abaixo
 - 5.2 No envelope n° 002 deverá conter a proposta de Preços, ao que segue:
- a)ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor, da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do quadro abaixo;
- c) preço unitário de cada ítem (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- d) entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n° 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO

PRODUTOS AGRICULTURA	QUNTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
FAMILIAR 2010	KG Trimestral	UNITÁRIO	
1- Abacaxi pérola, de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formato uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em embalagem apropriada.	340		
2 – Abóbora cor alaranjada, cheiro, isenta de enfermidades, com ausência de Sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em sacos plásticos.	480		
3 — Banana Prata Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	460		
4 — Banana Terra Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	340		
5 - Batata Doce Roxa de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.	280		

Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO

6 – Cenoura vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	320	
4 – Mandioca classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	480	
5- Melancia redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvida e madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firma intacta, a grane,l pesando entre 6 a 10 quilos cada unidade.	520	

6- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, no CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS, na avenida Getúlio Varga, nº 826, Setor Administrativo, na cidade de Aragarças-GO, durante o perío de agosto a outubro de 2010, no horário compreendido entre as 7 horas até às 17 horas, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

7 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta chamada publica.
- 7.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.
- 7.3 A Comissão de chamada pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

[Digite texto]

Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.
- 8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ ano.
- 8.3 Os contratos que resultarão da presente chamada publica terão prazo de duração de 03 (três) meses.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado após a ultima entrega do mês, através da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 9.2 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitados, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar pelo Conselho Escolar da unidade Escolar Centro de Educação de Jovens e Adultos de Aragarças da secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido mensalmente.
- 9.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;
- 9.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou física (CPF) indicado no contrato.
- 9.5 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelo proponente;
- 9.6 Serão utilizados para composição do preço de referência os de referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimento PAA.

Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.
- 10.3 O Conselho Escolar da Unidade Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos produtos, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá ao CONSELHO ESCOLAR providenciar, por sua conta, a publicação do instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (064) 3638-1836, Conselho Escolar da Unidade Escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS.

12. FORO

12.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Solange Lopes de Murillo

Presidente da Unidade Executora

[Digite texto]

Av. Getúlio Vargas, 826, setor Administrativo – Aragarças-GO